



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, o dia 20 de novembro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 4.007, de 11 de novembro de 2002, que instituiu o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado Estadual;

CONSIDERANDO o Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que os munícipes não serão prejudicados em seus compromissos, haja vista que ficam automaticamente transferidos para o dia posterior os vencimentos de qualquer Tributo Municipal e datas de Procedimentos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 3º Fica determinado Plantão para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Rio Claro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 13 de novembro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito